



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

EDITAL	
LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
Pregão Eletrônico n.º 02/2023	
PREÂMBULO	
Processo n.º	0018690/2022
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.
Finalidade:	Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico afim de atender as necessidades administrativas da Autarquia Municipal Empresa Pública de Transportes.
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Modo de disputa	Aberto
Regime de Execução:	Indireta
Data:	23/01/2023
Horário:	10:00 horas.
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG 929370)

A Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT), por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria n.º 301/2022 torna público que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço global**, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo supracitado para aquisição de material fotográfico e acessórios.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico afim de atender as necessidades administrativas da Autarquia Municipal Empresa Pública de Transportes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT

ITEM	OBJETO	QTD	UNID
1	RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO: Relógio de ponto biométrico homologado pela portaria MTE 671/2021 e certificado pelo INMETRO, com comunicação via USB e rede (TCP/IP – Ethernet). Com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhetas) digitais, sensor de biometria e aproximação, com corte automático de comprovante, velocidade de impressão acima de 90 mm/s e tela touchscreen LCD colorida. Bateria (nobreak) inclusa, com duração mínima de aprox. 60 min. Equipamento deve ser entregue instalado e configurado. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico por 36 meses contados do recebimento do objeto.	04	Unidade
2	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL Bobina térmica para Relógio Ponto digital, compatível com o relógio a ser adquirido, medidas, aproximadas 57mm x300m. Devendo estar em conformidade com a Legislação fiscal vigente. (compatível com o item 1).	70	Unidade
3	LICENÇA DE SOFTWARE - Licença anual de software para leitura e tratamento de ponto eletrônico com armazenamento e backup em nuvem. O fornecedor do software deverá realizar o treinamento para a equipe do setor de recursos humanos e disponibilizar para no mínimo 2 computadores	01	Unidade

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASNET, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**UASG 929370**), poderá ser retirado através do site da Empresa Pública de Transportes, no endereço: www.eptmarica.rj.gov.br, ou pelo e-mail: cpl@eptmarica.rj.gov.br e presencialmente na Comissão Permanente de Lição – CPI, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 09 h às 16 h. Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2634-2377.

1.3. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do **Programa de Trabalho** n.^o 71.01.04.122.0069.2277, **Natureza da Despesa** 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00; 3.3.90.39.00, Fonte 1704.

1.4. O **valor estimado** para a presente licitação é de R\$ 11.424,70 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

1.5. A **publicidade dos atos** a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital serão realizados por meio do Sítio eletrônico: www.eptmarica.rj.gov.br e Jornal Oficial de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Maricá e, quando for o caso, em Jornal de Grande circulação e Diário Oficial do Estado/RJ (IOERJ).

1.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

1.7. Os materiais serão fornecidos mediante encaminhamento de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega do material. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega.

1.8. Os objetos deverão ser instalados nas dependências da Autarquia Empresa Pública de Transportes, distribuídas nas seguintes localizações:

ITEM	OBJETO	QTD	DESTINAÇÃO
1	RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO: Relógio de ponto biométrico homologado pela portaria MTE 671/2021 e certificado pelo INMETRO, com comunicação via USB e rede (TCP/IP – Ethernet). Com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentas) digitais, sensor de biometria e aproximação, com corte automático de comprovante, velocidade de impressão acima de 90 mm/s e tela touchscreen LCD colorida. Bateria (nobreak) inclusa, com duração mínima de aprox. 60 min. Equipamento deve ser entregue instalado e configurado. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico por 36 meses contados do recebimento do objeto.	1	EPT Sede: Rua das Gralhas, Lote 113, s/n. - Parque da Cidade - Maricá - RJ CEP: 24900-075
	EPT Unidade Araçatiba		
	Unidade Caxito		
	Unidade Rodoviária		

1.8.1. Em relação ao item 2, o material deverá ser entregue na ser entregue na Rua das Gralhas, s/n.º, Lote 113, Gleba 01, bairro Parque da Cidade, município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA;
- 3.2. Modo de Disputa: ABERTO;
- 3.3. Regime de execução: Indireta;
- 3.4. Critério de julgamento: **Menor Preço global;**
- 3.5. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370).

NOTA EXPLICATIVA: A escolha do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** está pautada na necessidade técnica de aquisição dos itens/equipamentos de um mesmo fabricante, em razão da necessidade de se garantir a **COMPATIBILIDADE**, a eficiência técnica e a interoperabilidade dos equipamentos entre si, em todas as suas funcionalidades, conforme demonstrado em estudo técnico apresentado pela Diretoria requisitante do objeto.

4. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

- 4.1. No dia 23/01/2023 às 10hs será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG 929370).
- 4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

5.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

5.2.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor da AUTARQUIA, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, **exceto** na hipótese prevista no item 9.3.3.;

5.3.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

5.3.3 - O disposto no item 5.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

5.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.3.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5.4. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

5.5. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.6. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

5.7. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

5.8. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

6. DO ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

fornecimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada.

6.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos, o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da Nota de Empenho, e o prazo de validade da proposta comercial.

6.4. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlativamente as seguintes situações:

6.4.1 manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;

6.4.2 declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência**;

6.4.3 declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**;

6.4.4 declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na **condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP)**, que ostenta os **requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo II do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

6.7. O prazo de validade da proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

6.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da AUTARQUIA, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.**

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;

7.11.1. Será adotada a variação percentual para os lances, com intervalo mínimo entre os lances estipulado em 1% (Um por cento).

7.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

7.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.

7.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade de 60 (sessenta) dias;

7.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

7.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.19. A **etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

7.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.

7.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.25. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. **A CPL solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo não inferior a duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.29. Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.31. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**

7.32. A CPL poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

7.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

7.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

7.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

7.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no item 7.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no item 7.36., será obedecida a ordem de classificação;

7.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 7.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.
- 7.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;
- 7.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 7.39. Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Empresa Pública de Transportes, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.
- 7.40. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.
- 7.41. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos itens 7.37 e 7.38, e posterior envio documentos.
- 7.42. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 12 deste Edital.
- 7.43. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 7.44. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, caso o seja, deverão ser remetidos à sede da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, destinada à Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ N°

8.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

8.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

8.3.1. A Proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido;

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser apresentada, conforme o caso, obedecendo às seguintes prescrições:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 9.1.1.1. Cédula de identidade;
- 9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 – Conforme item 11.1.2.1 do Termo de Referência, A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o fornecimento do objeto com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste termo de referência e seus anexos

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

9.3.1.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Para atender as exigências do subitem 9.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

9.3.1.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (**Sociedade Anônima**): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.1.1.2. **Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.;

9.3.1.1.3. **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º123**, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente; **ou** por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

9.3.1.1.4. Para as **empresas constituídas no exercício em curso**, serão aceitos Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; **ou** por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

9.3.1.2. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.3.1.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.1.4 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão apresentar valor mínimo igual a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

Índice de Liquidez corrente:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

9.3.1.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

9.3.1.6. A licitante que evidenciar índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, poderá apresentar alternativamente a capacidade financeira que almejam, através da comprovação de patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.3.2.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

9.3.2.2. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

9.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.3.4. **Caso a licitante seja filial**, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 9.3.2.

9.3.5. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

9.4.1. – **Cartão de Inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

9.4.2 – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

9.4.3 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.4.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

9.4.4.1. Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

9.4.5 – **Em relação a regularidade fiscal municipal:** para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

9.4.6 – **Certidão de Regularidade** com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.4.7 – **Prova de Regularidade Trabalhista** através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

9.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

9.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

9.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

9.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

10.1. A licitante vencedora, no prazo a ser indicado, justificadamente pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 10.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens vencedores, assinada por representante legal da empresa.
- 10.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Empresa Pública de Transportes.
- 10.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.
- 10.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.
- 10.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:
 - 10.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Empresa Pública de Transportes ou inexequível.
- 10.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
 - 10.6.1. Contenha vícios insanáveis;
 - 10.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 10.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Empresa Pública de Transportes;
 - 10.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

10.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

10.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

10.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E REPRESENTAÇÕES.

11.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através do e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, até as 17:00h.

11.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do email, com arquivo em formato **Portable Document Format (extensão .pdf)** e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

11.2. A Empresa Pública de Transportes de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para a abertura das propostas.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Empresa Pública de Transportes a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

12. RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, será concedido pelo pregoeiro o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e as razões.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3.1. O Recurso, caso encaminhado através da internet, deverá ser carregado como anexo do email, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

12.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

12.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O(s) Item(S) para o(s) qual(is) não for(em) interposto recurso poderá(ão) ser desde logo adjudicado(s).

12.8. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Autoridade Superior da Empresa Pública de Transporte, que decidirá após a manifestação motivada do pregoeiro.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12.6. É assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Empresa Pública de Transporte.

12.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Autoridade superior da Autarquia e ao Setor Requisitante para apreciação.

12.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Autoridade Superior determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

12.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

12.13. O recurso interposto intempestivamente poderá ser conhecido caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade, em acordo ao **Princípio da auto tutela**.

13. DO ENCERRAMENTO

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno, na forma do subitem 13.1.1, e nos demais subitens à autoridade superior para:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.1.2. Anular o processo por víncio de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.

13.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

13.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acedido ao chamamento ou na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

13.2. Encerrada a licitação, a Empresa Pública de Transportes publicará o Resultado Final da Licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

14.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

14.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

14.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para formulação das propostas.

14.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa;
- c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
- d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;
- e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do quarto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;
- f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.5 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Uma vez proferido o julgamento pela Equipe, decorrido in albis o prazo recursal e sendo o objeto da licitação adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor, a CPL encaminhará o processo à Controladoria Geral da Autarquia, a fim de que seja verificado o atendimento às formalidades processuais e, no caso de aprovará-lo, remeterá o processo à Autoridade competente que procederá à homologação do objeto da licitação.

16.1.1. Na hipótese de haver recurso contra a decisão do Pregoeiro e este a mantiver, a adjudicação e homologação do objeto da licitação partirão da Autoridade competente.

16.2. A licitante vencedora será convocada pela Empresa Pública de Transportes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pela Empresa Pública de Transportes, responderá por perdas e danos que vier a causar à Autarquia, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 15.1.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à entrega dos materiais objeto deste Edital, arcando com os respectivos encargos sociais.

17.2. Responder perante a CONTRATANTE, as questões relacionadas à aquisição dos itens correspondentes ao objeto deste Edital.

17.3. Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato, de forma que os materiais sejam entregues e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

17.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar ou recusar os que se apresentarem em desacordo com as cláusulas contratuais.

17.5. A CONTRATADA, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assume a responsabilidade por:

17.5.1. Executar o fornecimento de acordo com a solicitação da AUTARQUIA, descrição da Nota de Empenho e em conformidade com o Contrato;

17.5.2. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

17.5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EPT;

17.5.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Empresa Pública de Transportes, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

18.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

18.5. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza;

18.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Empresa Pública de Transportes revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

18.7. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

18.9. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

18.10. SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.

18.11 – A Empresa Pública de Transportes e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Maricá para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXOS DO EDITAL

- I – Planilha de valores e quantitativos unitários
- II – Proposta-Detalhe
- III – Termo de Referência e anexos
- IV – Minuta de Contratual

Maricá / RJ, 06 de janeiro de 2023.

**Jhone Medeiros de Oliveira
Pregoeiro
Mat 11.00049**

**Daniele Coutinho da Silva
Membro – Mat 11.00098**

**Lucas Mattos Silva
Membro – Mat 11.00095**

**Márcio Vieira Prata
Membro – Mat 3000749**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXO I - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO	04	Unidade	R\$ 1.789,00	R\$ 7.156,00
2	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL.	70	Unidade	R\$ 28,41	R\$ 1.988,70
3	LICENÇA DE SOFTWARE.	01	Unidade	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 11.424,70	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT**

Equipe de Apoio ao Pregão

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Fornecer à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n. 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2023

A Realizar-se em //

Processo: 0018690/2022

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO	04	Unidade		R\$	R\$
2	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL.	70	Unidade		R\$	R\$
3	LICENÇA DE SOFTWARE.	01	Unidade		R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$	

OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 7.28.

OBS 2: - A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances vencedores ofertados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

Em, ____ de _____ de 2023

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico afim de atender as necessidades administrativas da Autarquia Municipal Empresa Pública de Transportes.

2. DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QTD	UNID
1	RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO: Relógio de ponto biométrico homologado pela portaria MTE 671/2021 e certificado pelo INMETRO, com comunicação via USB e rede (TCP/IP – Ethernet). Com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentas) digitais, sensor de biometria e aproximação, com corte automático de comprovante, velocidade de impressão acima de 90 mm/s e tela touchscreen LCD colorida. Bateria (nobreak) inclusa, com duração mínima de aprox. 60 min. Equipamento deve ser entregue instalado e configurado. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico por 36 meses contados do recebimento do objeto.	04	Unidade
2	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL Bobina térmica para Relógio Ponto digital, compatível com o relógio a ser adquirido, medidas, aproximadas 57mm x 300m. Devendo estar em conformidade com a Legislação fiscal vigente. (compatível com o item 1).	70	Unidade
3	LICENÇA DE SOFTWARE - Licença anual de software para leitura e tratamento de ponto eletrônico com armazenamento e backup em nuvem. O fornecedor do software deverá realizar o treinamento para a equipe do setor de recursos humanos e disponibilizar para no mínimo 2 computadores	01	Unidade

- 2.1** Os itens foram definidos conforme a necessidade da EPT, de forma sucinta e clara e que, vedada especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que frustrem o caráter competitivo da licitação.
- 2.2** O critério de julgamento para a aquisição será o de menor preço global. A justificativa repousa na imprescindibilidade técnica da aquisição de equipamentos que possuam compatibilidade entre eles, impedindo que a administração adquira itens que não possam funcionar conjuntamente. A origem da fabricação é indiferente, porém devem ser mantidas as exigências mínimas estabelecidas para cada item.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

3. DA JUSTIFICATIVA

- 5.1** A Empresa Pública de Transportes – EPT, visando atender o princípio Constitucional da eficiência na Administração Pública, busca em seus atos administrativos ferramentas que proporcionem o uso adequado dos recursos disponíveis no alcance de seus objetivos.
- 5.2** Destarte, em busca de ampliar as práticas de transparência e eficiência a Autarquia vem atuando de forma a modernizar os mecanismos gestão aplicados.
- 5.3** Assim, a modernização da forma de tratamento do ponto dos servidores, com a implantação do registro eletrônico de ponto, possibilitará verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos bem como otimizar o gerenciamento do Setor de Recursos Humanos, promovendo a modernização dos processos de controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão, qualidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.
- 5.4** Cumpre ainda destacar que atualmente a EPT realiza o controle de ponto manual, através da utilização da folha de ponto, e apesar de atender a legislação vigente - que oferece como alternativas para controle da jornada de trabalho o uso de sistemas manuais, mecânicos ou eletrônicos - as evidências apontam como a alternativa menos eficiente.

4. DO PREÇO

- 6.1** O valor total estimado será definido através de pesquisa de mercado, efetuada pela coordenação de compras, que anexará planilha com os referidos valores.

5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1** A CONTRATADA deverá prestar serviços contínuos de suporte técnico e garantia de funcionamento dos relógios eletrônicos de ponto adquiridos pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo dos bens, incluindo suporte on-site quando necessário. Para tais serviços, ainda, a prestadora deverá prover canal de comunicação que permita a abertura de chamados.
- 7.2** Os serviços de manutenção e garantia serão prestados de acordo com as descrições a seguir, sendo que a EPT poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos e software durante todo o período de garantia.
- 7.3** A manutenção corretiva, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, deverá seguir as diretrivas abaixo:
 - 7.3.1** Serem realizadas sempre que solicitadas pela Contratante e quantas vezes forem necessárias, incluindo testes e regulagens, reparo, troca ou substituição de peças necessárias, até a eliminação de defeitos e regular funcionamento dos equipamentos;
 - 7.3.2** Serem prestados por técnicos especializados devidamente certificados/credenciados pelo fabricante do equipamento, possuindo qualificação técnica para realizar o correto diagnóstico e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

correção dos problemas, inclusive quanto à substituição de peças e reconfiguração dos equipamentos;

- 7.3.3** Possuir canais para abertura de chamados e atendimento disponíveis em horário comercial, das 08h00 às 17h00, em dias úteis;
- 7.3.4** Atender os requisitos acerca do tratamento de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

7.4 Abertura de Chamados: Em caso de acionamento da garantia, para serviços de manutenção corretiva, o início do atendimento dar-se-á no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica (primeiro contato) e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

- 7.4.1** As solicitações de serviços de manutenção corretiva serão feitas à Contratada via telefone ou por meios eletrônicos, ocasião em que deverá ser registrado e fornecido número de protocolo de atendimento.
- 7.4.2** Os prazos para atendimento de serviços de garantia e manutenção considerarão horário comercial e apenas dias úteis - excluindo-se sábados, domingos e feriados – e deverão ser de, no máximo:
 - 7.4.2.1** 4 (quatro) horas úteis para atendimento à distância e/ou suporte, a contar do primeiro contato;
 - 7.4.2.2** 1 (um) dia útil, a contar da data de abertura do chamado (atendimento da alínea a) para reparo ou conserto no local, caso não tenha sido possível sanar o problema ou a falha por meio do atendimento à distância e/ou suporte.
 - 7.4.2.3** Se a manutenção requerida exigir que esta deva ser feita fora do local de instalação, a Contratada deverá apresentar comprovações e justificativas ao fiscal do contrato que poderá aceita-lo ou não, bem como, no ato da retirada, estipular o prazo necessário para retorno do equipamento que, mediante análise de cada caso pelo fiscal do contrato, poderá exigir ajustamento, se for preciso. Este prazo não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis para reinstalação, a contar da data de retirada do equipamento do local de origem.

7.5 Os serviços de manutenção corretiva prestados deverão ser descritos em relatório de serviços executados, emitidos em duas vias e assinados pelo técnico da contratada.

7.6 Todas as despesas com manutenção corretiva do equipamento durante o período de garantia - incluindo desinstalação, reinstalação e transporte - correrão por conta da Contratada.

7.7 Nas manutenções corretivas deverão estar incluídos todos os tipos de serviços, bem como o fornecimento, trocas ou substituições de todas as peças que se fizerem necessárias, bem como partes elétricas, eletrônicas, carcaças, peças plásticas e suporte, que se encontrarem no período da garantia.

7.8 Todas as peças e componentes que necessitarem ser substituídos deverão ser originais e dentro das especificações técnicas do fabricante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 7.9** A Contratada deverá emitir atestado técnico sempre que houver necessidade de substituição de componentes do equipamento original, justificando os motivos da troca, bem como disponibilizando, à Contratante, à peça substituída.
- 7.10** Havendo necessidade de substituição de equipamento em garantia por conta de defeito, tendo o equipamento saído do mercado, a empresa deverá substituí-lo por equipamento compatível ou superior.
- 7.11** A Contratada deverá assumir todos os possíveis danos causados à Contratante, tanto físicos quanto materiais, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.
- 7.12** O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no item 9.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A CONTRATADA deverá fornecer e prestar os serviços objeto do Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual.
- 8.2** A CONTRATADA deverá também:
- 8.2.1 Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
- 8.2.2 Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- 8.2.3 Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
- 8.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.
- 8.2.5 Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues;
- 8.2.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 8.2.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante;
- 8.2.8 O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no item 9 deste Termo de Referência;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio de uma comissão de fiscalização designada para o contrato.
- 9.2** Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.
- 9.3** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato.
- 9.4** Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 9.5** Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.
- 9.6** Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.7** Retirar preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.

8. DO RECEBIMENTO

10.1 Os objetos deverão ser instalados nas dependências da Autarquia Empresa Pública de Transportes, distribuídas nas seguintes localizações:

ITEM	OBJETO	QTD	DESTINAÇÃO
1	RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO: Relógio de ponto biométrico homologado pela portaria MTE 671/2021 e certificado pelo INMETRO, com comunicação via USB e rede (TCP/IP – Ethernet). Com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhentas) digitais, sensor de biometria e aproximação, com corte automático de comprovante, velocidade de impressão acima de 90 mm/s e tela touchscreen LCD colorida. Bateria (nobreak) inclusa, com duração mínima de aprox. 60 min. Equipamento deve ser entregue instalado e configurado. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico por 36 meses contados do recebimento do objeto.	1	EPT Sede: Rua das Gralhas, Lote 113, s/n. - Parque da Cidade - Maricá - RJ CEP: 24900-075
		1	EPT Unidade Araçatiba
		1	Unidade Caxito
		1	Unidade Rodoviária

10.2 Em relação ao item 2, o material deverá ser entregue na ser entregue na Rua das Gralhas, s/n.º, Lote 113, Gleba 01, bairro Parque da Cidade, município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

10.3 Os materiais serão fornecidos mediante encaminhamento de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega do material. Após o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega.

10.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objetos do presente Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- i. **Provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim que forem entregues os materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos, bem como com as especificações constantes do orçamento apresentado pela Contratada;
- ii. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- iii. **Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no edital, anexos, proposta e Nota de Empenho.

10.5 Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Almoxarifado/Patrimônio, ou por outros servidores designados para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

10.6 Os recebimentos provisórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

10.6.1.1 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

10.6.1.2 Atendida a condição indicada acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

10.7 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela EPT, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

10.8 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança do objeto fornecido;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- b)** Multa;
- c)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;
- d)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;
- e)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do quarto dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;
- f)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- g)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;
- h)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- i)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

11.3Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.5A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º8.666, de 1993, serão designados no mínimo 02 (dois) representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega do material.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

- 10.3.** Os representantes da Autarquia anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Para a habilitação na licitação em tela exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

11.1.1. Habilitação jurídica (conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, art.28, I ao V);

11.1.2. Qualificação técnica (conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, art.30, I ao IV);

11.1.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11.1.3. Qualificação econômico-financeira (conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, art.31, I ao IV);

11.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista (conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, art.29, I ao V).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

12.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

12.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

12.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para formulação das propostas.

12.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes para o exercício de 2022. Plano de trabalho: _____. Natureza da despesa: _____. Fonte de Recurso: _____.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

14. DO FORO

14.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 02 dezembro de 2022

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO
Diretor Administrativo
Matrícula 1000212



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ITEM	OBJETO	QTD	DESTINAÇÃO
1	RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO: Relógio de ponto biométrico homologado pela portaria MTE 671/2021 e certificado pelo INMETRO, com comunicação via USB e rede (TCP/IP – Ethernet). Com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 (quinhetas) digitais, sensor de biometria e aproximação, com corte automático de comprovante, velocidade de impressão acima de 90 mm/s e tela touchscreen LCD colorida. Bateria (nobreak) inclusa, com duração mínima de aprox. 60 min. Equipamento deve ser entregue instalado e configurado. O fornecedor deverá oferecer suporte técnico por 36 meses contados do recebimento do objeto.	1	EPT Sede: Rua das Gralhas, Lote 113, s/n. - Parque da Cidade - Maricá - RJ CEP: 24900-075
		1	EPT Unidade Araçatiba
		1	Unidade Caxito
		1	Unidade Rodoviária
2	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO DIGITAL: Bobina térmica para Relógio Ponto digital, compatível com o relógio a ser adquirido, medidas, aproximadas 57mm x 300 m. Devendo estar em conformidade com a Legislação fiscal vigente.	70	-
3	LICENÇA DE SOFTWARE - Licença anual de software para leitura e tratamento de ponto eletrônico com armazenamento e backup em nuvem. O fornecedor do software deverá realizar o treinamento para a equipe do setor de recursos humanos e disponibilizar para no mínimo 2 computadores	1	-

Memória de Cálculo para Aquisição de Bobinas		
DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.
Gasto médio por impressão (A)	5	cm
Quantidade diária de impressão por servidor (B)	4	vezes/dia
Quantidade média de servidores (C)	170	pessoas
Gasto médio diário por servidor (Ax B) = (D)	20	cm
Gasto médio diário total (DxC) = (F)	3400	cm
medida aproximada da bobina (G)	30000	Cm
Autonomia aproximada da bobina (G/F) = (H)	9	Dias
Dias úteis por ano (I)	252	Dias
Quantidade aproximada de bobinas por ano (I/H)	28	Unidades
Período para Aquisição	2	Anos
Reserva Técnica	20	%
Quantidade Total (considerando reserva técnica)	134	Unidades



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE EPT**

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0018690/2022
Data do Início	07/10/2022
Folha	334
Rubrica	8

MINUTA - CONTRATO PARA

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES (EPT) E _____.

A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua _____, Bairro _____, Maricá/RJ, CNPJ nº _____, doravante denominada **AUTARQUIA**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____, situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____,

conforme autorizada no **processo administrativo nº** _____, **oriundo da licitação sob a modalidade** _____, n.º ____ / ___, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal 158 de 2018 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1 ^a	DO OBJETO
2 ^a	DO PRAZO
3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^a	DA EXECUÇÃO
8 ^a	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^a	DA GARANTIA
12 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Autorquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0018690/2022
Data do Início	07/10/2022
Folha	<i>315</i>
Rubrica	<i>S</i>

15^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17^a	DA RESCISÃO
18^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a _____, através de fornecimento _____, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir de _____. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:

Constituem obrigações da **AUTARQUIA**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo	0018690/2022
Número	
Data do Início	07/10/2022
Folha	316
Rubrica	S

- d) Cumprir as disposições inerentes ao Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto contratual em até ____ (____) dias, contados a partir da _____, conforme Termo de Referência e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;
- b) prestar, sem quaisquer ônus para a **AUTARQUIA**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado;
- c) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- d) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do fornecimento de bens à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- k) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma da cláusula nona;
- l) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) atender a todas as obrigações decorrentes do presente Instrumento Contratual, do Edital Convocatório e do Termo de Referência;
- n) vinculam esta contratação, independentemente de transcrição os itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários:



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0018690/2022
Data do Início	07/10/2022
Folha	317
Rubrica	8

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, abaixo classificadas:

Natureza das Despesas: _____;
Fonte de Recurso: _____;
Elemento de Despesa: _____;
Programa de Trabalho: _____;
Nota de Empenho: _____.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Autarquia Empresa Pública de Transportes (**EPT**), situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento,



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo	0018690/2022
Número	
Data do Início	07/10/2022
Folha	318
Rubrica	8

necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por comissão constituída de no mínimo 2 (dois) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação. Compete a esta comissão: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejam a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução do serviço julgado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **AUTARQUIA**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização da **AUTARQUIA** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0018690/2022
Data do Início	07/10/2022
Folha	319
Rubrica	S

defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade no objeto, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias, no prazo fixado no comunicado (Edital ou TR), sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **AUTARQUIA** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Indireta.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **AUTARQUIA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos comprovantes de cumprimento dos encargos previstos no parágrafo anterior ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para apresentá-los. No mesmo prazo, será disponibilizada o exercício da defesa, no caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo indicado.



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0018690/2022
Data do Início	07/10/2022
Folha	320
Rubrica	S

Parágrafo terceiro. A ausência da apresentação dos comprovantes referidos no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo quarto. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo quinto. No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **AUTARQUIA** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **AUTARQUIA**, depois de atestada a entrega pelos representantes da **AUTARQUIA**.

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro de bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **AUTARQUIA** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado a **AUTARQUIA**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

Parágrafo quinto. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0018690/2022
Data do Início	07/10/2022
Folha	<i>321</i>
Rubrica	<i>8</i>

Parágrafo sexto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93.

Parágrafo sétimo. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo oitavo. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo nono. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de _____ % ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de _____ % ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A AUTARQUIA, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia eventualmente prestada deverá ser complementada, no prazo de _____ (_____) dias, para que seja mantido o percentual de _____ % (_____) do valor do Contrato.

Parágrafo terceiro. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados de eventual garantia, seu valor original será recomposto no prazo de _____ (_____) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo quarto. O levantamento de eventual garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0018690/2022
Data do Início	07/10/2022
Folha	322
Rubrica	8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa na forma do item 9.2 do Termo de Referência alíneas de “a” a “g”
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

(demais penalidades devem ser ajustadas após as alterações do Termo de Referência e Edital)

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo	0018690/2022
Número	
Data do Início	07/10/2022
Folha	<i>323</i>
Rubrica	<i>8</i>

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **AUTARQUIA**, assegurados a ampla defesa e o contraditório do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo terceiro. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo quarto. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de _____ dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas _____, do *caput*, e no prazo de _____ dias, no caso da alínea _____.

Parágrafo quinto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

Parágrafo sexto. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo sétimo. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo oitavo. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará também ao disposto no Decreto Municipal 158/2018.

Parágrafo nono. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **AUTARQUIA**.



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo	0018690/2022
Número	
Data do Início	07/10/2022
Folha	324
Rubrica	8

Parágrafo único - Caso a **AUTARQUIA** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Maricá/RJ.

Parágrafo primeiro. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação específica.

Parágrafo segundo. O consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **AUTARQUIA**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável; d) Pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições.

Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo	0018690/2022
Número	
Data do Início	07/10/2022
Folha	<i>325</i>
Rubrica	<i>8</i>

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Autarquia poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos bens não fornecidos e; c) cobrar indenização suplementar, se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **AUTARQUIA**.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo – A **AUTARQUIA** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme,



Município de Maricá/RJ
Autarquia Empresa Pública de Transportes
Diretoria Jurídica

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0018690/2022
Data do Início	07/10/2022
Folha	326
Rubrica	

em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá/RJ, em _____ de _____ de _____.

Pela CONTRATANTE: _____ Pela CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -